

Table with 4 columns: CODIGO, NOME, FONTE, VALOR. Rows include 06.182.0006.2.006, 0700, 0702, 10.302.0021.2.025, 11, 11.01, 15.452.0009.2.009, 3.1.90.11, 3.3.90.30, 3.3.90.39, and TOTAL.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

Table with 4 columns: CODIGO, NOME, FONTE, VALOR. Rows include 0300, 0301, 06.182.0006.2.006, 3.3.90.30, 0700, 0702, 10.302.0021.2.025, 3.3.90.30, 11, 11.01, 15.452.0009.2.009, 3.3.90.39, 4.4.90.51, and TOTAL.

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os

valores das Leis nº 1536/2014 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti, Vlademir Lucini, Prefeito Municipal, Dir. Depto de Administração.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 269/2014 - Pregão Presencial nº 143/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUODES-TE LTDA, CNPJ nº 04.599.819/0001-78.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 270/2014 - Pregão Presencial nº 143/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 271/2014 - Pregão Presencial nº 143/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 272/2014 - Pregão Presencial nº 143/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50.



Resolução 81/2015
15/12/2015

Súmula: Dispõe sobre a Resolução de Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício 2016 e da Outras Providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste Paraná aprovou, e eu Álvaro Felipe Valério, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta resolução, compreendendo: I - das disposições preliminares; II - das prioridades e metas do consórcio; III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Consórcio e suas alterações;

Parágrafo Único - Integram também a presente Resolução os seguintes anexos:

- I - Metas das Ações dos Programas de interesse comum;
- II - Descrição dos Programas de interesse comum/Metas/Custos; e
- III - Estimativa das Receitas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As prioridades e metas do Consórcio para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas nos Anexos I e II, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Resolução 82/2015 de 15 de Dezembro de 2015, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2016/2017, e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta resolução.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, que receberá recursos da União, Estado e Municípios Consorciados, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade do Consórcio Intermunicipal.

Art. 4º - A Resolução Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas do Consórcio, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 5º - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 6º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2016, deverão ser elaborados com base nas transferências da União, Estado e Municípios Consorciados.

Art. 7º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas, o Consórcio Intermunicipal, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Art. 8º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Resolução Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 9º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal (art. 8º da LRF).

Art. 10º - Os Projetos e Atividades prioritizados na Resolução Orçamentária para o exercício de 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 11º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pelo Consórcio Intermunicipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na resolução orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 12º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2016 a preços correntes.

Art. 13º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá aos Grupos de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feita por Resolução do Presidente do Consórcio até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 14º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2016, o Consórcio Intermunicipal, sem autorização da assembléia geral, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 15º - Os programas prioritizados por esta resolução e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Resolução do Orçamento de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16º - O Consórcio Intermunicipal, mediante resolução autorizativa, poderá em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Resolução, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Resolução Orçamentária para o exercício de 2016.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - O Consórcio Intermunicipal enviará a proposta orçamentária à Assembléia Geral no prazo estabelecido no Estatuto do Consórcio ou ate o último dia do exercício financeiro corrente, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício financeiro vigente.

Art. 18º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 19º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente do Consórcio.

Art. 20º - O Consórcio Intermunicipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Consórcio.

Art. 21º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 15 (quinze) dias de Dezembro de 2015.

Álvaro Felipe Valério
Presidente do CIRUSPAR

Resolução 81/2015
15/12/2015

Anexo I
Metas das Ações de Interesse Comum

Table with 3 columns: Função / Subfunção / Programa / Ação, 2016, Total. Rows include Saúde, Controle Interno, Administração Geral, Coordenação Geral, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Coordenação de Enfermagem, Coordenação Médica.

Resolução 81/2015
15/12/2015

Anexo II
Descrição dos Programas de Interesse Comum/Metas/Custos

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Includes METAES, PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO, PROGRAMA, UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA, OBJETIVO, JUSTIFICATIVA.

Table with 3 columns: Indicadores, 2016, CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA. Includes METAES, PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO, PROGRAMA, UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA, OBJETIVO, JUSTIFICATIVA.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Includes METAES, PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO, PROGRAMA, UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA, OBJETIVO, JUSTIFICATIVA.

Table with 3 columns: Indicadores, 2016, CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA. Includes METAES, PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO, PROGRAMA, UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA, OBJETIVO, JUSTIFICATIVA.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Includes METAES, PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO, PROGRAMA, UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA, OBJETIVO, JUSTIFICATIVA.

Table with 3 columns: Indicadores, 2016, CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA. Includes METAES, PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO, PROGRAMA, UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA, OBJETIVO, JUSTIFICATIVA.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Includes METAES, PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO, PROGRAMA, UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA, OBJETIVO, JUSTIFICATIVA.

Table with 3 columns: Indicadores, 2016, CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA. Includes METAES, PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO, PROGRAMA, UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA, OBJETIVO, JUSTIFICATIVA.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Includes METAES, PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO, PROGRAMA, UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA, OBJETIVO, JUSTIFICATIVA.

Table with 3 columns: Indicadores, 2016, CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA. Includes METAES, PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO, PROGRAMA, UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA, OBJETIVO, JUSTIFICATIVA.

Resolução 81/2015
15/12/2015

Anexo III
Estimativa da Receita

Table with 2 columns: Receita, 2016. Rows include Receita Tributária, Receita Patrimonial, Transferências Municipais, Transferências Estaduais, Transferências da União, Total.

Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco - PR
Fone: (46)3902-1338 E-mail: samu@patobranco.pr.gov.br